

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – 6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade e comissionamento).**

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente;

- a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem prestadores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: X4GU-NP2R-TIKY-2INW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 12/09/2024 12:47:15 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:07:46 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:08:14 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:08:36 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:08:56 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:09:17 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:09:51 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:10:10 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:10:32 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:11:01 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:11:22 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:14:36 (Certificado Digital)
- MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA - 11/09/2024 16:15:02 (Certificado Digital)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-026/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: O.R. Terceirização & Serviços Ltda.

OBJETO: Ficam repactuados os preços do Contrato PJ-026/2023, cujo objeto consiste nos "Serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, em todos os prédios, salas e áreas externas da Sede Administrativa, Parque das Oficinas e das Gerências Executivas de Distritos Rodoviários 1, 2, 3, e 4, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, material de limpeza e equipamentos, para atender o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu valor mensal de R\$ 32.104,68 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 33.740,21 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) e o seu valor anual de R\$ 385.256,16 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 404.882,55 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 01/01/2024.

BASE LEGAL: Artigos 14-D e 14-E da Lei Estadual nº 5.848/2006 e o § 9º da Cláusula Terceira do Termo do Contrato PJ-026/2023.

PROCESSO: 580/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-054/2024

Origem: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Processo nº: 665/2024-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Implantação e Pavimentação do segmento de trecho da Rodovia SE-469, trecho: Cidade de Boquim / Entr. Acesso 131 com extensão aproximada de 3,00 Km e do Acesso 131, Entr. SE-469 / Pov. Meia Légua com extensão aproximada 3,18 Km, extensão total aproximada de 6,18 Km, no Município de Boquim, neste Estado.

Valor Total Estimado R\$ 13.036.800,00 (treze milhões, seis mil, e oitocentos reais).

Prazo de Execução.: 270 (duzentos e setenta) dias.

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e cláusulas pactuadas..

Fonte de Recurso: 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 FR 1500, 1720 e 1750.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

OBs: Republicar por incorreção.

Deso

Contrato 146/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA//** Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de consultoria para elaboração de estudos ambientais e assessoria para resposta ao Auto de Notificação ANA-71647/2024-0882 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº RAA-71645/2024-7002 no bojo do processo nº 1941/2024-NOT/EX-TRAJUDICIAL-ADEMA, referente ao empreendimento Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários ERO-NORTE //R\$ 189.888,69//150 dias//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA//**Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lotes 01 e 04.//R\$ 303.758,10//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **JJN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA//**Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lote 02.//R\$ 68.324,55//12 meses//Recurso Próprio.
Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA//** Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lote 03.//R\$ 280.985,25//12 meses//Recurso Próprio.
Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2024 ref. Ao Pregão 118/2023, Ordem de Fornecimento 0479/2024. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a DESO por período de 24 (vinte e quatro) meses - **FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº 35.565.655/0001-91, Lote 01 - e aplicação de multa no valor de R\$ 36.959,74 e 30% do valor do contrato, a partir da publicação do extrato de apenação.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, CNPJ:86.781.069/0001-15
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO NACIONAL (DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS - NOVIDADES, ATUALIDADES E POLÊMICAS), QUE ACONTECERÁ EM SÃO PAULO NOS DIAS 16 E 17/09/2024.** Valor **R\$ 11.550,00** Base Legal: com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 Parecer 445/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Objeto: Reforma Predial de Residência localizada no município de Rosário do Catete/SE. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 17/9/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 9/10/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 9/10/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprio da DESO. Parecer Jurídico: Nº 443/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Emdagro

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
JOVEM APRENDIZ 2024

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO divulga os aprovados no Processo Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz, conforme Edital nº 001/2024 de 22 de julho de 2024.

NOME	CPF
ANA BEATRIZ DE MATOS FERREIRA	XXX.049.075-XX
BRENDA MATOS SILVA	XXX.702.775-XX
ICARO TAVARES BARRETO	XXX.471.525-XX
JOAO GABRIEL COUTO DOS SANTOS	XXX.528.375-XX
LARISSA GRAZIELLE ALVES MELO	XXX.744.765-XX
MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS	XXX.688.815-XX
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	XXX.914.845-XX

MARIA GERACILDA SOUZA SOBRAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EUNICE ANDRADE
Membro da Comissão do Processo Seletivo

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo

FABÍOLA BATISTA DA ROCHA
Membro da Comissão do Processo Seletivo

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
Nº eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1055341

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de **sementes certificadas de arroz** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: início em 16/09/2024 às 09h00 e término em 24/09/2024 às 09h00
DATA DE ABERTURA:24/09/2024 às 09h00.
SESSÃO DE DISPUTA:24/09/2024 às 09h30.
NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como, os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo em que não contrariar a Lei das estatais, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos..
Nº PARECER JURÍDICO: 72 I-ASJUR.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO:** Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e das 14h30 as 17horas segunda a quinta e das 07h às 13 na sexta.

Aracaju, 12 de setembro de 2024.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO

Funcap

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1924/2024.
NATUREZA JURÍDICA	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021.